



**LEI Nº 8.183, DE 6 DE JUNHO DE 2007.**

**ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I E III, DO ARTIGO 22, DA LEI Nº 4.994, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Projeto de Lei nº 103/2007 - autoria do EXECUTIVO.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os incisos I e III, do artigo 22, da Lei nº 4.994, de 13 de novembro de 1995, alterada pelas Leis nºs 5.398/97, 5.528/97, 5.793/98, 6.343/2000, 6.954/2003 e 7.901/2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 ...

I - 2% (dois por cento) para os serviços:

a) relativos ao item 8.01, exceto os serviços de ensino superior, da lista anexa;

b) relativos aos serviços de saúde, prestado por hospitais; e

c) relativos aos serviços de saúde, assistência médica e congêneres, cujo tomador seja a Prefeitura de Sorocaba e os pagamentos ocorram com verba do Sistema Único de Saúde - SUS.

III - 4% (quatro por cento) para os serviços constantes dos itens 4.01 a 4.23 (exceto os serviços constantes das alíneas "b" e "c", do inciso I, deste artigo), 5.01 a 5.09, 7.12 e 14.04, da lista anexa;

IV - ...". (N.R.)

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 4.994/95, com as alterações dadas pelas Leis nºs 5.398/97; 5.528/97; 5.793/98; 6.343/2000, 6.954/2003, 7.901/2006.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2008 (**Nova redação dada pela Lei nº 8220/2007**).

Palácio dos Tropeiros, em 6 de junho de 2007, 352º da Fundação de Sorocaba.

**VITOR LIPPI**

Prefeito Municipal

**MARCELO TADEU ATHAYDE**

Secretário de Negócios Jurídicos

**FERNANDO MITSUO FURUKAWA**

Secretário de Finanças

**MARIA APARECIDA RODRIGUES**

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais